



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Folha de informação nº 169

Do Processo nº 2014-0.305.335-5

Em 15 / 12 / 2016

Interessado: NET Serviços de Comunicação S/A

Local: Rua Prof. Araújo Coelho, 265 e Rua João Alves de Moraes.

Contribuinte: 125.008.0030-9

Assunto: Alvará de Aprovação e Execução de Reforma e Auto de Regularização


MARÍLIA FERNANDES
Assessora Técnica
SEL / SEC

Histórico: Emissão de diretrizes para subsidiar parecer da CTLU, nos termos do § 6º do Art. 158 da Lei nº 13.885/04, do Art. 18 do Decreto nº 45.817/05, do inciso IV do § 1º do Art. 368 da Lei 16.050/14, do inciso I do Art. 84 da Lei nº 15.764/13 e do Art. 2º do Decreto nº 57.286/16, em pedido de Alvará de Aprovação e Execução de Reforma e Auto de Regularização, protocolado em 29.10.2014, na vigência das Leis nº 13.885/04 e nº 16.050/14, para edificação destinada a Central de TV a Cabo, considerada integrante do sistema de infraestrutura, nos termos do Art. 251 da Lei nº 13.885/04 e do Art. 196 da Lei nº 16.050/14, em zona de uso ZM-3a/04, pela Lei nº 13.885/04, e na Macroárea de Estruturação Metropolitana – Noroeste, pela Lei nº 16.050/14, com frente para vias classificadas como locais, na Subprefeitura Pirituba/Jaraguá.

MANIFESTAÇÃO/051/CAIEPS/2016

A CAIEPS, em sua 244ª Reunião Ordinária, realizada em 08 de novembro de 2016, nos termos das atribuições dadas pelo § 6º do Art. 158 da Lei nº 13.885, de 26 de agosto de 2004, pelo Art. 18 do Decreto nº 45.817, de 04 de abril de 2005, pelo inciso I do Art. 84 da Lei nº 15.764, de 27 de maio de 2013, e pelo Art. 2º do Decreto nº 57.286, de 02 de setembro de 2016, após debates, entendeu, por unanimidade de votos, não haver exigências superiores referentes a recuos, gabarito de altura, permeabilidade e espaços para estacionamento, carga e descarga em relação ao empreendimento apresentado às fls. 148 e 150. Considerou a proposta passível de ser encaminhada para CTLU, com base no Art. 251 da Lei nº 13.885/04 e no Art. 196 da Lei nº 16.050/14, recomendando que sejam atendidas as seguintes condições:

1. As áreas permeáveis deverão ser predominantemente ajardinadas e arborizadas;


TSH/mf



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS


MARÍLIA FERNANDES
Assessora Técnica
SEL / SEC

Folha de informação nº 170

Do Processo nº 2014-0.305.335-5

Em 15 / 12 / 2016

2. Atendimento aos parâmetros de incomodidade do Quadro nº 02/d, anexo à parte III da Lei nº 13.885/04;
3. Atendimento às demais disposições legais pertinentes, em especial às Leis nº 16.050/14, 13.885/04 e 11.228/92.

A CAIEPS decidiu ainda por consultar essa D. Câmara Técnica quanto à possível similaridade do presente aos processos que tratam de Estações Radio Base (ERB), tendo em vista a formulação de consulta jurídica acerca de aparente conflito entre as disposições da Legislação Municipal e da Lei Federal nº 13.116/15, tratada no processo nº 2003-0.215.877-0.


15 / 12 / 2016
PEDRO LUIZ FERREIRA DA FONSECA
Presidente Suplente da CAIEPS
Portaria Pref.G. 322/2013

VOTARAM: Pedro Luiz Ferreira da Fonseca, Gabriela Defilippi Audra, Sérgio Massamitsu Arimori, Luciana Soriano Barbuto, Paulo Augusto Montans Carqueijo e Rosana Yamaguti.

PRESENTES AINDA: Marília Fernandes e Thays Santos Hamad.


TSH/mf